

**Lei nº 2.460, de 02 de fevereiro de 2005**

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de gratificação ao Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse de gratificação por atingimento de metas, estabelecidas para o Município de Taquari no Programas de Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** Os Agentes receberão a gratificação referida no caput, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 02 de fevereiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos